



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.313/2021, de 17 de agosto de 2021.

“Institui no calendário oficial de eventos do município de Pedro II, O Dia Municipal Contra a Violência Doméstica, e dá outras providências”.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Pedro II, O Dia Municipal Contra a Violência Doméstica a ser comemorado no dia 27 de agosto de cada ano, devido a referência do agosto lilás.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, entende como violência domestica toda e qualquer agressão física ou moral à mulher.

Artigo 2º -O evento de que trata a lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que possam discutir assuntos relacionados a violência doméstica e difundir a necessidade de cuidados para com essas pessoas, bem como cuidado com a prevenção, como forme de prevenir novos casos

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de órgão competente e em parcerias com Sindicatos, Instituições, Órgãos, Conselhos e Associações estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do Dia Municipal Contra a Violência Doméstica.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal em Exercício